



**PORTARIA nº 076/2020**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de Gestor dos Acordos de Cooperação celebrados pelo CRO-MG.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais em especial a prevista no § 1º do art. 127; e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista na Lei n.º 13.019/2014 de acompanhamento e fiscalização das parcerias realizadas pelos entes públicos com a setor privado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar os Acordos de Colaboração celebrados entre o CRO-MG e as Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
230	FLÁVIA RODRIGUES ELIAS NUNES
129	KARLA SOARES PEREIRA

**Art. 3º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação dos Acordos de Cooperação celebrados pelo CRO-MG com base na Lei n. 13019/2014, possuindo como principais atribuições:

I – as ações de monitoramento e avaliação que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias;

II - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

III - emitir relatório consolidado das atividades desempenhadas para o cumprimento do objeto da parceria.

IV- as ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações relativas à execução do objeto da parceria, assim como a análise da prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta de documentos que se fizerem necessários, além da

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota. Para verificar as assinaturas vá ao site [cro.org.br](http://cro.org.br) e utilize o código C2BF-429E-D575-8BB4.



verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas aos acordos e apreciação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo dos acordos celebrados.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º**- Nomeia como gestora dos acordos de cooperação celebrados pelo CRO-MG a funcionária:

MATRÍCULA	NOME
232	JENIFFER AGUILAR RODRIGUES

**Art. 5º** - A gestora terá como atribuições as disposições constantes do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto Federal n. 8.726/2016, notadamente:

I acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação;

II - informar ao Presidente desta Autarquia a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na execução, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo sobre as obrigações constantes do presente Acordo de Cooperação, nos termos dos aspectos constantes do art. 59 da Lei n.º 13.204/2015.

**Art. 6º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação e revoga a Portaria n.º 99/2018.

A gestora nomeada acima terá as seguintes atribuições:

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020.

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG